



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO (CBTARCO), por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que inicia o processo de seleção na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as disposições contidas neste Termo de Convocação e subsidiariamente pelos Decretos nº. 3.555/2000 e nº. 5.450/2005, e Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como pelo Regulamento de Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de material técnico esportivo de Tiro com Arco, para fomentar o Centro de Treinamento da modalidade, conforme descrição do Termo de Referência (ANEXO I). O material será enviado pela contratada através de transportadora ou outro meio que seja escolhido pela contratada até a sede da CBTARCO sem nenhum custo para a entidade, o pagamento será realizado em única parcela após o recebimento e conferência do material exemplificado na listagem que se encontra no ANEXO I.

2. DA ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a referida contratação estima-se o valor de R\$ 63.450,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 O trabalho será conduzido por funcionário da CBTARCO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 A empresa participante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição, cadastramento e abertura das propostas, além da data e horário para início da disputa, conforme detalhado abaixo:

- ✓ Inscrição e credenciamento: até 72 (setenta e duas) horas antes do início da sessão.
- ✓ Data da publicação: 15/06/2021



- ✓ Recebimento das propostas: das 17h00min do dia 15/06/2021 até 10h30min do dia 22/06/2021
- ✓ Abertura das propostas: às 10h31min do dia 22/06/2021.

- ✓ Início da sessão de disputa de preços: às 10h45min min do dia 22/06/2021.

- ✓ LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br “Acesso Identificado no link - licitações”

É recomendável a toda e qualquer empresa interessada que antes de requerer o credenciamento para participação neste Pregão, verifique se preenche todos os requisitos exigidos neste edital, de modo a entregar tempestivamente à CBTARCO toda a documentação exigida para sua habilitação, tendo em vista as penalidades impostas aos que, por quaisquer modos, forjarem a participação no certame.

5. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1 Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas regularmente constituídas e aquelas interessadas que dele tomarem conhecimento e que atendam às exigências previstas neste Termo de Convocação e em seus Anexos.

5.2 Não poderão participar deste Pregão: consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum; empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país; empresas suspensas de contratar com a Administração Pública; empresas que estejam declaradas como inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação; empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital; empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação; ou, ainda, as que tenham em seu quadro de pessoal, parentes de qualquer dirigente da CBTARCO e/ou de seus Diretores.

5.3 São responsabilidades exclusivas da empresa participante do processo seletivo:

- a) todos os custos financeiros de operacionalização e ressarcimento, pelo qual pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor equivalente à taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação e pela utilização da senha privativa para participar de qualquer Pregão eletrônico realizado no período de 12 (doze) meses, contados da data do credenciamento, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;

- b) devido credenciamento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias e obtenção de senha



privativa;

- c) uso da chave de identificação e a manutenção do sigilo da senha para qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;
- d) a nomeação, caso seja de interesse do participante, através do instrumento de mandato previsto no **Anexo IV** deste edital, com firma reconhecida, de operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.bbmnet.com.br.

5.4 O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta e de lances sucessivos de preços, em nome do participante, somente se dará após a prévia definição de senha privativa.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor ou de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de veracidade das informações prestadas e das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

5.7 Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.

5.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, incluindo questões relativas ao encaminhamento da ficha técnica inicial de preço, deverá ser esclarecida através de uma das corretoras de mercadorias vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A proponente deverá cadastrar na “ficha técnica obrigatória” a sua proposta inicial de lances, conforme modelo do Anexo II, NÃO podendo conter qualquer dado que identifique a participante.

6.2 As empresas que não cadastrarem seus documentos conforme estabelecido acima, poderão ser desclassificadas e não poderão prosseguir na sessão.

6.3 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os participantes serão informados, em tempo real, de cada lance ofertado, com os respectivos valores e horários de registro. O sistema não identificará o autor dos lances às demais



participantes.

6.4 É permitido aos participantes ofertar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado.

6.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, estas poderão no prazo de 05 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada.

6.7 Caso ocorra desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos participantes para oferta de lances, retomando o Pregoeiro, assim que restabelecida sua conexão, quando analisará os lances ofertados e avaliará se os atos realizados ocasionaram algum prejuízo.

6.8 Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.cbтарco.org.br divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período considerado "Término Iminente de Pregão".

6.10 O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (fechamento randômico), não podendo, em hipótese alguma, as participantes apresentarem novos lances.

6.11 Tendo em vista que não é possível prever o tempo extra, as participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, a fim de evitar cálculos de última hora e frustrar a disputa por falta de tempo hábil.

6.12 O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre aceitação do lance de menor valor.

6.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.14 Os documentos relativos à habilitação solicitados no item 7.2.2 deste edital deverão ser

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



remetidos para o e-mail: sandra@cbtarco.org.br no prazo máximo de 02 (duas) horas, após o término da sessão de lances.

6.15 Posteriormente ao aceite da documentação enviada por e-mail, a licitante vencedora após a comunicação do pregoeiro, via chat presente no sistema, será informada da abertura do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública virtual, para encaminhar à CBTARCO toda documentação exigida no edital, bem como a proposta de preços atualizada.

6.16 A documentação mencionada acima deverá ser encaminhada à CBTARCO no endereço abaixo:

**Rua Ivone dos Santos Cardoso, 340, Itapeba
Maricá/RJ, CEP 24.913-000
A/C Sandra Alvim**

6.17 Caso a proposta ou o lance de menor valor não seja aceito, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, de acordo com a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que seja apurada proposta ou lance em consonância com o edital.

6.18 Nesta etapa o Pregoeiro também poderá negociar com a proponente para tentar alcançar o melhor preço.

6.19 Para avaliação da exequibilidade do valor do lance vencedor, o Pregoeiro poderá exigir dos participantes informações sobre a formação dos custos em que incorrerá para o fornecimento, de modo a justificar a proposta ou o lance que formular.

6.20 Na proposta de preço deverão estar inclusas todas as despesas para execução plena do objeto deste edital, tais como: mão de obra, ferramentas ou moldes, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras.

6.21 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Estejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço objeto do certame;
- b) Contiverem qualquer limitação, especificação ou condição que substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutável, por decisão do

[Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000](mailto:sandra@cbtarco.org.br)
Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310
e-mail: ctmarica@gmail.com
Endereço eletrônico: www.cbtarco.org.br



Pregoeiro;

- c) Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e/ou Termo de Referência (ANEXO I);
- d) Deixarem de considerar qualquer material e/ou equipamento ou norma necessária à plena execução do objeto deste edital.

6.22 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.23 Caso a licitante vencedora não seja homologada, a CBTARCO convocará o segundo colocado, e assim sucessivamente, até a definição do vencedor e da consequente homologação do resultado do Pregão.

7. PROPOSTA ESCRITA E HABILITAÇÃO

7.1 A participante vencedora terá o prazo de duas horas a contar da declaração de vencedora no chat, para enviar os documentos de habilitação, pelo email listado no edital e logo após o pregoeiro analisar em conjunto com a equipe de apoio e o jurídico da CBTARCO, será comunicado através do chat, que a empresa tem o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão pública virtual, para encaminhar a CBTARCO envelope contendo os documentos listados no item 7.2, devendo este estar lacrado, e com as informações abaixo:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
Pregão Eletrônico nº 003/2021
Razão Social
Endereço da sede da participante e e-mail para confirmação de recebimento.

7.2 O envelope deverá conter os documentos, originais ou cópias, especificados abaixo:

7.2.1. DA PROPOSTA

- a) A proposta de preço deverá ser apresentada em 03 (três) vias, rubricada em todas as suas folhas, assinada na última pelo titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o objeto de forma detalhada, clara e inequívoca, e, ainda, contendo (ANEXO III):
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação.

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000
Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310
e-mail: ctmarica@gmail.com
Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



- d) Para fins de emissão do documento contábil de liquidação, caso a empresa seja matriz e o faturamento seja efetuado pela filial, ou vice-versa, é necessário que indique em sua proposta o número do CNPJ que constará da nota fiscal.
- e) Valores expressos em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já consideradas todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na venda ou prestação dos serviços.
- f) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- g) Informação constando número de telefone, fax e correio eletrônico (e-mail), onde poderão ser efetuados os contatos porventura necessários.
- h) As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- i) As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, podendo a empresa participante inserir em sua proposta o número do banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida a ordem bancária ou providenciado o respectivo crédito, conforme critérios adotados pela CBTARCO;
- j) A proposta apresentada não poderá ser alterada quanto ao preço ofertado após a etapa de lances, sendo que o deságio em relação à proposta inicial deve ser aplicado proporcionalmente entre os itens solicitados;
- k) Ainda, não poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.
- l) Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da CBTARCO, poderá ser solicitado à proponente expressa manifestação de concordância com a prorrogação da validade da sua proposta por igual prazo;
- m) Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas virtuais, sem a solicitação ou a convocação de que trata o item “e”, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.

7.2.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.2.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

7.2.2.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal de sua sede, conforme o caso, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, atendida pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou pela Certidão emitida de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- d) Documento(s) comprobatório(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- e) Documento(s) comprobatórios(s) de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal, ou, em não sendo contribuinte, certidão que demonstre tal condição ou mera informação de contador que o ateste;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- g) Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



Nacional de Seguro Social – INSS ou pela Certidão emitida de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;

- h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.2.3 Relativa à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) Caso a empresa esteja enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e tenha interesse, deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e documento comprobatório de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devendo proceder à comprovação dessa condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;
- b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição;
- c) Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis a critério do CPB, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014;
- d) Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem anterior, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo facultado ao CPB convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2.4 Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



representação no Pregão, conforme modelo do **ANEXO IV**;

- f) Os documentos deverão ser apresentados em originais ou através de cópias.
- g) O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital autoriza o Pregoeiro a convocar a participante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- h) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
 - i) Em nome da empresa com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - j) Se a empresa for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
 - k) Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
 - l) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- m) Não se enquadram no prazo de que trata o subitem anterior deste item os documentos que pela própria natureza não possuem exigência legal de fixação de prazo de validade.

8. DA IMPUGNAÇÃO

8.1 Qualquer interessado poderá impugnar este Termo de Convocação em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

8.2 A petição, que deverá ser apresentada por escrito, será dirigida ao Pregoeiro, cabendo a este julgar o mérito em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da impugnação.

8.3 Acolhido o mérito da impugnação, os vícios apontados serão corrigidos, designando-se nova data para abertura do certame.

8.4 Qualquer modificação neste Termo de Convocação exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, justificada e inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.5 A impugnação feita tempestivamente pela empresa interessada não a impedirá de participar do Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



8.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser enviados por email, até o dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por escrito, através do endereço de e-mail: sandra@cbtarco.org.br

8.7 Dúvidas referentes ao acesso ao sistema operacional poderão ser esclarecidas através dos números (21) 3173-9833 ou (11)3119-1900 ou, ainda, por intermédio de uma corretora de mercadorias associada. A relação completa das corretoras vinculadas à Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “corretoras”.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 O recurso será dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.



10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Decididos os recursos, ou não havendo, apreciando a regularidade dos atos no procedimento e julgando conveniente e oportuna a contratação, a autoridade competente homologará o resultado e adjudicará o objeto ao vencedor.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela CBTARCO, mediante a apresentação de nota fiscal, **após a entrega do bem**, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

11.2 Cabe à empresa contratada, apresentar a documentação de comprovação da **regularidade fiscal** para que o pagamento seja autorizado pela contratante, o mesmo será realizado em parcela única após o recebimento e conferência do material.

11.3 A CBTARCO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste edital.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

11.5 Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND FGTS e INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e à Fazenda Federal;

11.6 Atestação de conformidade da prestação do serviço ou entrega do(s) produto(s);

11.7 Cumprimento das obrigações assumidas;

11.8 Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

12. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1 No interesse da CBTARCO, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.2 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste instrumento



convocatório, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

12.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

12.4 O limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no item 12.1 refere-se a alterações no objeto ou nas quantidades a serem demandadas exclusivamente pela CBTARCO, não podendo a contratada alegar tal liberalidade para requerer reajuste de valores cotados abaixo daqueles praticados no mercado, ou que venham a se mostrar pouco lucrativos e vantajosos.

13. DAS SANÇÕES

13.1 Pela inadimplência das obrigações contidas neste edital, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e à ampla defesa:

13.1.1 Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para a CBTARCO;

13.1.2 Multa administrativa gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

13.1.3 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega de bens ou execução dos serviços, até o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão;

13.1.4 Suspensão do direito de contratar com a CBTARCO, bem como com as Associações ou Confederações olímpicas, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.2 As sanções previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3 poderão ser acumuladas com a do item 13.1.1.

13.3 A sanção prevista no item 13.1.4 é de competência exclusiva da Diretoria Executiva.

13.4 O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

13.5 Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pela a CBTARCO, a contratada responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

13.6 As penalidades serão registradas no Registro Cadastral da CBTARCO, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CBTARCO

- 14.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- 14.2 Efetuar o pagamento dos materiais entregues/serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste edital.
- 14.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que estiverem fora da especificação constante do Termo de Referência e solicitar sua reparação.
- 14.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 14.5 Impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto deste Termo de Convocação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1 Assegurar-se da disponibilidade dos materiais para atender a demanda da CBTARCO.
- 15.2 Informar a CBTARCO o nome do responsável pelo atendimento da sua demanda ou para quaisquer outras providências pertinentes ao objeto da contratação.
- 15.3 Responder, independentemente de culpa, pela reparação dos danos causados aos seus usuários/ consumidores, por defeitos decorrentes de fabricação, apresentação ou quaisquer outros defeitos ou vícios porventura identificados, cuja relação contratual estará submetida ao Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), sem prejuízo da aplicação de outras normas cabíveis.
- 15.4 Não transferir totalmente a responsabilidade pela execução do objeto contratual sem o prévio consentimento e expressa autorização da CBTARCO.
- 15.5 Observar o atendimento dos padrões de qualidade, segurança e garantia do produto ou serviço.
- 15.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além desse limite mediante acordo entre as partes.
- 15.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CBTARCO, inclusive de acesso às dependências.



- 15.8 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou aos bens da CBTARCO, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CBTARCO.
- 15.9 Comunicar a CBTARCO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 15.10 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação.

16. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos e condições previstos na legislação pertinente.

17 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão devem ser enviados à Comissão de Licitação, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail sandra@cbtarco.org.br
- 17.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste certame.
- 17.3 As empresas participantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do Pregão, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 17.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da CBTARCO.

Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Ficha Técnica (proposta inicial);
- Anexo III – Carta-proposta para fornecimento (proposta escrita);
- Anexo IV – Modelo de instrumento particular de mandato;
- Anexo V – Modelo de atendimento ao disposto na CF Art. 7º, inciso XXXIII;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;



Anexo VII – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII- Modelo da Minuta Contratual.

O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Termo de Convocação será o da comarca de Maricá/RJ, está a sede da CBTARCO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 14 de Junho de 2021.

Ricardo Guedes Filho
Comissão de Licitação



BRASIL ARCO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA
DE TIRO COM ARCO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Compra de material Técnico Esportivo para fomento do Centro de Treinamento.

Deverão ser adquiridas 37 (Trinta e sete) peças, conforme relação abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

Equipamentos CBTARCO			
N.	Item	Marca	Qtd.
1	Tubo de flecha x10 (dz)	Easton	7
2	Pontas de tungstênio Easton 120 grains	Easton	3
3	Pontas de tungstênio Easton 140 grains	Easton	1
4	Pacote de nock Beiter	Beiter	2
5	Pin para flecha x10 Easton (dz)	Easton	12
6	Pontas de Aço Easton para x10	Easton	6
7	Pacote de penas Sping Wing	Sping Wing	6
TOTAL			37

3. DA PROVA E DO PRAZO E DA ENTREGA

3.1 O prazo para entrega do material é de até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato;

3.2 O frete bem como as demais despesas com transporte correrá à custa da Contratada;

3.3 Caso o material entregue não esteja dentro das especificações exigidos pela CBTARCO, ou se entregue quantitativo a menor, a Contratada incorrerá nas sanções previstas neste edital;

3.4 A conferência do quantitativo será realizada pela CBTARCO em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, na presença de um representante da Contratada, se assim a mesma desejar. Ainda que a mesma não envie seu representante para a conferência física da entrega, a CBTARCO o fará, registrando qualquer divergência entre a Nota Fiscal e a efetiva entrega, e abatendo-as integralmente do valor a ser pago, cabendo à Contratada repor todo o quantitativo faltante ou de má qualidade, em até 10 (dez) dias corridos após comunicação da CBTARCO, sem prejuízo da

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



aplicação das penalidades contratuais.

3.5 A vencedora deve responsabilizar-se integralmente por eventuais problemas causados durante o transporte dos materiais até sua entrega a CBTARCO, inclusive nos casos em que os materiais forem danificados ou extraviados.

4. Penalidades

4.1. Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação do serviço acima estabelecidos, a CBTARCO aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura que vier, conforme for verificado o descumprimento dos parâmetros estabelecidos em contrato.

4.1.1. Pelo não envio dos produtos no prazo devido:

- a) Até 2(dois) descumprimentos: gravidade baixa;
- b) Entre 3(três) e 5(cinco) descumprimentos: gravidade média;
- c) Superior a 5(cinco) descumprimentos: gravidade alta.

4.1.2. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBTARCO a empresa vencedora do lote, com a informação para o prazo de correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

4.1.3. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura mensal dos serviços prestados os abaixo estabelecidos:

- a) Gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados;
- b) Gravidade media: 6% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados;
- c) Gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados.

Maricá, 14 de Junho de 2021.

Ricardo Guedes Filho
Comissão de Licitação



ANEXO II – FICHA TÉCNICA (PROPOSTA INICIAL)

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para FORNECIMENTO DO MATERIAL discriminados abaixo, conforme especificações do ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

CONDIÇÕES GERAIS

A PROPONENTE declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e atender às exigências de habilitação previstas no edital.

A PROPONENTE declara que não está suspenso o seu direito de licitar e contratar com a CBTARCO ou com a Administração Pública, nem foi por ela declarada inidônea.

VALOR DO MATERIAL

Equipamentos CBTARCO			
N.	Item	Marca	Qtd.
1	Tube de flecha x10 (dz)	Easton	7
2	Pontas de tungstênio Easton 120 grains	Easton	3
3	Pontas de tungstênio Easton 140 grains	Easton	1
4	Pacote de nock Beiter	Beiter	2
5	Pin para flecha x10 Easton (dz)	Easton	12
6	Pontas de Aço Easton para x10	Easton	6
7	Pacote de penas Sping Wing	Sping Wing	6
TOTAL			37

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 63.450,00 (Sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais): (A SER CADASTRADO COMO LANCE INICIAL NO PREGÃO).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como prazo e condições de entrega.

Data de validade da proposta:

Data:

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000
Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310
e-mail: ctmarica@gmail.com
Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



ANEXO III – CARTA- PROPOSTA PARA FORNECIMENTO (PROPOSTA ESCRITA)

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme especificações do ANEXO I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE E CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS (banco/agência e conta):

CONDIÇÕES GERAIS

A PROPONENTE declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, e atender às exigências de habilitação previstas no edital.

A PROPONENTE declara que não está suspenso o seu direito de licitar e contratar

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL A FORNECER

Equipamentos CBTARCO					
N.	Item	Marca	Qtd.	Valor Unit.	Total
1	Tube de flecha x10 (dz)	Easton	7		
2	Pontas de tungstênio Easton 120 grains	Easton	3		
3	Pontas de tungstênio Easton 140 grains	Easton	1		
4	Pacote de nock Beiter	Beiter	2		
5	Pin para flecha x10 Easton (dz)	Easton	12		
6	Pontas de Aço Easton para x10	Easton	6		
7	Pacote de penas Sping Wing	Sping Wing	6		
TOTAL					

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br



VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (valor por extenso):

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, bem como prazo e condições de entrega.

Validade da proposta:

_____, _____ de ____ de 2021.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV – MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO

OUTORGANTE: (QUALIFICAÇÃO)

OUTORGADA: (QUALIFICAÇÃO)

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere à Outorgada plenos poderes para atuar nas licitações da CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO, realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo praticar todos os atos negociais compatíveis à participação no processo licitatório, tais quais: assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos, interpor recursos, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, formular lances ou desistir destes, requerer desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação, bem como todos os demais atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. O Outorgante arcará, nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal com firma reconhecida



ANEXO V – MODELO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA CF ART. 7º,
INCISO XXXIII

(NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)

CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), em atendimento ao previsto na Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

_____, _____ de 2021.

Assinatura do representante legal com firma reconhecida

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
nº _____, sediada (endereço
completo) _____ declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos e extintivos que prejudiquem a sua habilitação no
presente processo aquisitivo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaração

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NO PROCESSO DE AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ESPORTIVO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(sua) representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos subitens do Item 9., ambos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CBTARCO, CNPJ/MF nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firma-se o presente.

[Local e data]

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(ais) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante.
CPF/MF

Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO VIII – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contratação de XXXXXX, que entre si celebram a Confederação Brasileira de Tiro com Arco e a empresa XXXXXX.

CONTRATANTE: a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TIRO COM ARCO, inscrita no CNPJ sob o n.º 68.760.693 /0001-54, sediada na rua Ivone dos Santos Cardoso, nº 340, Itapeba, Maricá/RJ, CEP 24.913-000, através de seu Presidente, Sr. João Luiz Araújo da Cruz, portador da identidade nº 5.047.586 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 528.542.808-49.

CONTRATADA: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na XXXXXXXX, representada por seu (a) sócio (a), o (a) Sr (a). XXXXXXXX, portadora da carteira de identidade RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/DF, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a legislação vigente, celebram o presente contrato com base nas cláusulas e condições a seguir.

1. DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Aquisição de material técnico esportivo para reposição de material extraviado para fomento da modalidade, conforme as especificações constantes do Termo de Convocação nº 005/2020 - ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO. Vinculam-se ao presente contrato o Termo de Convocação e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, documentos integrantes deste instrumento independente de transcrição.

2. DO VALOR CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ ().

3. DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. O presente contrato vigorará por 03 (três) meses a partir da data de sua assinatura.

4. DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O pagamento será efetuado em uma única parcela após a efetiva entrega das peças e sua aprovação, ou seja, após execução total do contrato, por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pelo CONTRATANTE, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos fiscais devidamente atestados, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso, até seu vencimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Previamente ao pagamento, o CONTRATANTE poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da CONTRATADA relativamente às condições de habilitação exigidas no Termo de Convocação.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA o CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) Os valores correspondentes às multas porventura aplicadas;
- b) Os valores correspondentes a eventuais danos causados a CBTARCO por prepostos da CONTRATADA;
- c) Quaisquer outros débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, independentemente de origem ou natureza;
- d) Os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal, e que por força destes o CONTRATANTE deva fazer a retenção.

SUBCLÁUSULA QUINTA. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual, sem que isso gere direito de reajustamento de preços, correção monetária ou encargos moratórios.

SUBCLÁUSULA SEXTA. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e desde que solicitado pela mesma, fica convencionado que a compensação financeira devida pelo CONTRATANTE será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{100} \cdot I = \frac{(6)}{100} \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

SUBCLÁUSULA SÉTIMA. A compensação financeira prevista na SUBCLÁUSULA SEXTA será incluída na Nota Fiscal/Fatura seguinte ao do mês da ocorrência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento, nos termos contratuais, após o recebimento e aceitação do objeto;
- e) Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o material objeto desta contratação com eficiência;
- b) Atender as especificações requeridas para os produtos, bem como às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
- c) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br

do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais;

- d) Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado;
- e) Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada no fornecimento de material, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE;
- f) Solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- g) Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado;
- h) Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção no cumprimento do contrato;

7. DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA. A fiscalização do contrato será exercida pelos funcionários da CBTARCO nomeados pelo Presidente para tanto, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso da execução dos serviços, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades e não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se considerados em desacordo com Termo de Convocação ou a proposta da CONTRATADA.

8. DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA. O presente contrato poderá ser alterado, no interesse do CONTRATANTE, por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, pelo CONTRATANTE;
- b) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000

Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310

e-mail: ctmarica@gmail.com

Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br

técnica aos seus objetivos;

- c) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, no limite permitido.
- d) Por acordo das partes:
- e) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;
- f) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- g) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- h) Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, permitida a supressão além deste limite resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. A alteração contratual, devidamente motivada, será lançada no respectivo processo de aquisição ou contratação, mediante a celebração do aditamento.

9. DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências previstas na cláusula décima.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Constituem motivo para rescisão do contrato:

Rua Ivone dos Santos Cardoso nº 340 – Itapeba - Maricá - RJ – 24.913-000
Telefone: +55 21 2634-8984 e 2634-0310
e-mail: ctmarica@gmail.com
Endereço eletrônico: www.cbтарco.org.br

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Convocação e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato, assim como as de seus superiores;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- k) A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento);
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A reincidência no descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço, quando previsto no edital e seus anexos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§1º. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º. É permitido ao CONTRATANTE, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, desde que demonstrado, justificadamente, que não haverá qualquer prejuízo para a execução do

seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a X e XIV do artigo anterior;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da CONTRATANTE.

§ 2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XI a XIII da SUBCLÁUSULA PRIMEIRA, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

§ 3º. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Garantidas a ampla defesa e o contraditório, a rescisão do contrato poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas no Regulamento do CONTRATANTE:

- a) Execução da garantia contratual, quando for o caso, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele porventura devidos;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Pela inadimplência das obrigações contratuais, a CONTRATADA se sujeitará às seguintes sanções, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência, para os casos de infração de menor potencial, e desde que não haja prejuízo para o CONTRATANTE;

- b) Multa, administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
- c) Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega de bens ou execução dos serviços, até o 10º dia, e de 2% (dois por cento) a partir do 11º até o 30º, após o que ensejará a rescisão;
- d) Suspensão do direito de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As sanções previstas nos incisos II e III desta cláusula poderão ser cumuladas com a do inciso I.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da CONTRATADA, ou cobrado judicialmente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo a mesma, quando for o caso, ser cobrada judicialmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA. As penalidades serão registradas no Registro Cadastral do CONTRATANTE, e no caso de suspensão do direito de contratar, a CONTRATADA deverá ser excluída do cadastro por igual período.

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Sede do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Maricá/RJ, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

CPF nº:

CPF nº: